



## DECRETO N.º 503/2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, um terreno, dentro de área maior, para implantação de rede coletora cloacal, conforme menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação federal vigente e do artigo 7º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e, com base no Processo Administrativo n.º 017639/08/2018,**

### DECRETA:

**Art. 1º** É declarado de “utilidade pública”, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno, dentro de área maior, com área de 491,44m<sup>2</sup>, parte da matrícula n.º 26.017, do Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana, localizado junto a Avenida 1, com as seguintes coordenadas UTM, Datum Sirgas 2000: Vértice A, X=494873.7651; Y=6704674.0647, deste segue por 6,00m até o ponto B, de coordenadas: X=494879.7640; Y=6704674.1802, confrontando com Remanescente do todo maior, deste segue por 80,28m até o ponto C, de coordenadas: X=494880.6533; Y=6704593.9000, confrontando com remanescente do todo maior, deste segue por 7,45m até o ponto D, de coordenadas: X=494874.6972; Y=6704589.4272, confrontando com área remanescente do todo maior, deste segue por 74,48m até o ponto E, de coordenadas: X=494873.9606; Y=6704663.9089, confrontando com o Loteamento do Jardim do Salso, deste segue 15,16m até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando esta descrição.

**Art. 2º** A presente desapropriação, por interesse público, fundamenta-se na necessidade de implantação de uma rede coletora cloacal, tipo coletor tronco que consiste na última etapa das obras dos sistemas de coleta de todo o efluente sanitário, gerado no Loteamento Jardim do Salso, a ser conduzido até a Estação de Bombeamento n.º 4 e Estação de Tratamento de Esgotos de Uruguaiana/RS.

Parágrafo único. Planta de localização, com o respectivo “croqui”, Laudo de Avaliação e Matrícula de n.º 26.017, fls. 1 a 014, do Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS e Justificativa Técnica, autos do Processo Administrativo protocolado sob n.º 017639/08/2018, fazem parte integrante e inseparável deste Decreto.

**Art. 3º** Esta desapropriação fundamenta-se na alínea “f”, da Cláusula 25.1, concomitante com a cláusula 34.1, do Contrato N.º 160/2011, que trata da Concessão da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Uruguaiana, e nos artigos 2º e 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, sendo que os custos deverão ser suportados pela empresa prestadora do serviço/concessionária.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2019.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.